



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 233, DE 03 DE ABRIL DE 1968.~~

~~SÚMULA: Proíbe o trânsito em trecho da Rua Paraná e Antonio de Moura Bueno, para servir como passeio ou footing, aos sábados e domingos.~~

(Revogada pela Lei nº 248, de 1968).

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Fica impedida o trânsito de veículos na Rua Paraná, no trecho compreendido entre as ruas Rui Barbosa até a rua Professor Fleming, a rua Antonio de Moura Bueno, da Rua Paraná até a praça padre Estevam, aos sábados e domingos, das 18:00 às 22:30 horas, para servir como footing ou passeio e ponto de confraternização de vossos munícipes e visitantes.~~

~~Art. 2º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. (03/04/1968).~~

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal